



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Diretoria de Atividades Técnicas

Ofício CBMMG/DAT nº. 54/2021

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021.

Assunto: **Regularização do funcionamento de grutas junto ao CBMMG**

Referência: E-mail IEF (24523427)

Senhor Presidente da Comissão de Licitação – CONCORRÊNCIA NPE/IEF N° 01/202,

Em atenção ao questionamentos realizados por meio de e-mail (24523427) acerca da regularização de grutas junto ao CBMMG, a Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), nos termos do art. 34 do Decreto Estadual n. 47.998/2020 apresenta os seguintes apontamentos:

a) a Lei Estadual nº 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais, aplica-se, nos termos de seu art. 1º, a edificações e espaços destinados ao uso coletivo;

b) o Decreto Estadual nº 47.998/2020, que regulamenta a Lei supracitada, estabelece as definições de edificação e espaço destinado ao uso coletivo, *in verbis*:

Art. 3º – Para efeito deste decreto, aplicam-se as seguintes definições:

(...)

XIV – edificação: área construída destinada a abrigar atividade humana, instalações, equipamentos ou materiais, podendo ser térrea, ainda que contenha mezanino, sobreloja e jirau, ou possuir mais de um pavimento;

(...)

XIX – espaço destinado ao uso coletivo: área descoberta onde são desenvolvidas as atividades previstas na Tabela do Anexo, com a possibilidade da ocorrência de um sinistro;

c) a exigência do AVCB não se aplica à área interna da gruta, propriamente dita. Recomenda-se, no entanto, que haja dispositivos adequados à saída do público em caso de incêndio e/ou pânico (escadas e/ou rampas, corrimãos, iluminação e sinalização de emergência);

d) as florestas, reservas ecológicas, parques florestais e assemelhados enquadram-se, nos termos da tabela do anexo do Decreto retro mencionado, como ocupação M-6, aplicando-se, dessa forma, o regramento da Tabela 17 da IT 01, segundo o qual “As medidas de segurança contra incêndio e pânico para as edificações localizadas no interior de terra selvagem (...) serão as exigidas para o uso específico. Ex.: administração (D-1), alojamento da obra (A-3), refeitório (F-8)”;

e) as edificações e áreas de apoio (escritório, lanchonete, guarita, estacionamentos cobertos, etc.), caso existam, deverão se regularizar perante o CBMMG de acordo com as suas características de área, altura e ocupação, conforme o regramento estabelecido pela Instrução Técnica nº 01 (IT 01), disponível em https://www.bombeiros.mg.gov.br/storage/files/shares/intrucoestecnicas/IT_01_9a_Ed_portaria_62_errata_01.pdf;

f) o nível de risco das edificações e das atividades desenvolvidas é dado pelo Anexo C da IT 01, aplicando-se, no caso nível de risco I, a dispensa de qualquer ato público de licenciamento;

g) caso haja o enquadramento em nível de risco I ou II, a forma de licenciamento será estabelecida pelos itens 5.4.1 e 5.4.2 da IT 01, aplicando-se, no caso de nível de risco II, a possibilidade de licenciamento provisório, nos termos do Anexo D da referida norma;

h) tanto os casos de dispensa de licenciamento, quanto os casos de licenciamento provisório ocorrem sem prejuízo da instalação das medidas preventivas obrigatórias constantes nas Tabelas do Anexo A da IT 01, conforme a ocupação específica.

Por fim, no caso de haver evento temporário que faça uso de alguma das áreas construídas, faz-se necessário que essas edificações permanentes possuam o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), atentando-se para o disposto no item 5.3.5 da Instrução Técnica nº 33 (IT 33), disponível em https://bombeiros.mg.gov.br/storage/files/shares/intrucoestecnicas/IT_33_3a_Ed_portaria_61_errata_42.pdf

A Diretoria se mantém disponível para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas

Ilmo. Sr.

Flávio Faria Antunes

Presidente da Comissão de Licitação – CONCORRÊNCIA NPE/IEF N° 01/202

Núcleo de Projetos Especiais - Instituto Estadual de Florestas

Prédio Minas, 1º e 2º andar - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900 - e-mail: flavio.antunes@meioambiente.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 21/01/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24524010** e o código CRC **F55C788E**.